

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

DESPACHO

Processo nº 59402.003191/2024-67

Interessado: Coordenadoria Estadual no Ceará

À CEST-CE,

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada, de forma continuada, por meio de sistema informatizada, de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Coordenadoria Estadual do Estado do Ceará, com fornecimento de combustíveis, peças, pneus, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, além de reboque por guincho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA: PRIME BENEFICIOS

Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema.

Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Resposta:

Sobre pagamentos, a licitante deverá compulsar os autos do Termo de Referência, Do Recebimento, nos itens 7.3 ao 7.13.

Quanto a Liquidação, Prazo de pagamento e Forma de pagamento, o licitante deverá compulsar os autos (T.R), item 7. Critérios de medição e pagamento.

ESCLARECIMENTO nº 2

FATURAS/NOTAS FISCAIS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: As notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.

Resposta:

A emissão das notas fiscais/faturas **não será realizada pelas oficinas**. Conforme definido, a **emissão deverá ser feita exclusivamente pela empresa contratada**, que será responsável por faturar os serviços e/ou produtos prestados, tendo em vista que a contratação do objeto não contempla as oficinas credenciadas.

ESCLARECIMENTO nº 3

PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO : Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 15 (QUINZE) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Resposta:

NÃO. O início da execução do objeto está definido no item 5.1.1 do Termo de Referência, in verbis:

“5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.”

ESCLARECIMENTO nº 4

VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

Esclarecimento : Em relação a Frota de veículos, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?
- II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.
- III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta:

(Não tenho estes elementos para responder. Sugiro verificar com o setor de transporte)

ESCLARECIMENTO nº 5

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gestão de frota por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

Resposta:

A Contratada deverá providenciar, imediatamente após a disponibilidade da **plataforma**, e sempre que necessário, **sem ônus para a Contratante**, o treinamento dos **USUÁRIOS** envolvidos na utilização do sistema. O treinamento poderá ocorrer de forma presencial, online, por videoconferência ou por meio de manuais disponibilizados em mídia digital. Caso seja presencial, será realizado nas instalações da Autarquia.

Quanto ao prazo de **15 (quinze) dias** para a conclusão das etapas de implantação, este poderá ser concedido pela Administração, a critério do Fiscal do Contrato.

ESCLARECIMENTO nº 6

TABELAS OFICIAIS

Esclarecimento: Entendemos que o preço de mercado à vista é o valor praticado conforme as tabelas oficiais de referência atuais, sem incluir taxas, juros ou encargos de parcelamento. Esse entendimento está correto?

Resposta:

O entendimento está parcialmente correto.

O preço de mercado à vista corresponde, de fato, ao valor praticado no mercado para pagamento à vista, sem inclusão de taxas, juros, encargos financeiros ou custos decorrentes de parcelamento.

Contudo, esse preço não necessariamente se limita às tabelas oficiais de referência. As tabelas oficiais podem ser utilizadas como parâmetro, mas o preço de mercado à vista é aquele efetivamente praticado pelos fornecedores no mercado, podendo considerar tabelas, pesquisas de mercado, notas fiscais recentes, portais oficiais e demais fontes usualmente aceitas pela Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Vairton Sena De Souza, Pregoeiro(a)**, em 09/12/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2050028** e o código CRC **AF25B33C**.